



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

ELEMENTOS MÍNIMOS QUE DEVEM CONSTAR EM ATAS DE ASSEMBLEIAS DE FUNDAÇÃO, DE APROVAÇÃO DE ESTATUTO E DE ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

ATENÇÃO: A relação abaixo consiste em um resumo dos dados e itens básicos que devem constar em atas de assembleias de fundação, de aprovação de estatuto e de eleição e posse de diretoria no âmbito do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, bem como a documentação mínima que deve acompanhá-las. Logo depois, há também uma relação de itens elementares que devem constar em estatutos de associações e de organizações religiosas. Cabe esclarecer, entretanto, que é possível que, com a análise de cada caso individualmente, possam surgir outras exigências específicas a serem sanadas que demandem a apresentação de outros documentos ou que se façam constar mais elementos em ata ou no estatuto, além dos arrolados a seguir, pois cada situação deve ser examinada no contexto de suas respectivas particularidades, o que pode gerar uma ou mais exigências diversas daquelas já esperadas.

→ ATAS

- Informar, em ata, se a assembleia geral foi extraordinária ou ordinária.
- Informar, em ata, o local (com endereço completo), a data e o horário de início da assembleia.
- Inserir, na ata, a ordem do dia da assembleia, ou seja, a relação de assuntos sobre os quais os membros da entidade reuniram-se para deliberar a respeito.
- É necessário que se faça constar, em ata, de forma clara, a declaração de que houve a eleição e a posse dos membros da diretoria da entidade (e também, se for o caso, dos membros do conselho fiscal) e, a seguir, a qualificação completa de seus integrantes, ou seja, com nome completo, nacionalidade, estado civil, existência de união estável e filiação, profissão, número da carteira de identidade com o respectivo órgão expedidor, número do CPF, domicílio e endereço eletrônico, bem como a indicação dos cargos respectivos para os quais foram eleitos, nos moldes do art.945 do CNCGJ/RJ/Extrajudicial.
- Fazer constar em ata, expressamente, o período de mandato de todas as pessoas que foram eleitas em assembleia. Se o mandato for vitalício, perpétuo, indeterminado, etc, escrever na ata.
- Ao final da ata, devem constar as assinaturas de todas as pessoas que foram eleitas em assembleia.
- A ata deve ser rubricada, em todas as suas páginas, por todas as pessoas que foram eleitas em assembleia.

- Apresentar um requerimento de registro, em modelo próprio fornecido e confeccionado por esta serventia, disponível no site www.3oficiobr.com.br, devidamente preenchido e assinado pelo presidente, no qual deverá constar a descrição minuciosa daquilo que se pretende registrar. Eis um exemplo: “Ata de Fundação, de eleição e Posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e de Aprovação do Estatuto da [NOME DA ENTIDADE], bem como o Estatuto da [NOME DA ENTIDADE]”.
- Apresentar declaração de desimpedimento, em modelo próprio fornecido e confeccionado por esta serventia, disponível no site www.3oficiobr.com.br totalmente preenchida, sem rasuras, datada e assinada por todos os membros da diretoria executiva que foram eleitos em assembleia, nos moldes do art. 932, §1º do CNCJ/RJ/Extrajudicial.
- Apresentar a cópia da identidade do presidente, com fulcro no art. 932, §2º, do CNCJ/RJ/Extrajudicial.
- Em casos de fundação, alteração de nome, presidente ou endereço é necessário apresentar requerimento eletrônico e DBE.

→ ESTATUTOS

- Deve constar, no estatuto, um artigo que preveja que cabe ao presidente administrar e representar a entidade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com fulcro no art.46 III, do CC.
- Deve constar, no estatuto, a regra de que a exclusão de um membro da entidade só será admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, com fulcro no art. 57 do CC.
- Deve constar, no estatuto, um artigo para prever o direito de um 1/5 dos membros da entidade de promover a assembleia geral, com fulcro no art. 60 do CC.
- Deve constar, no estatuto, um artigo para prever se os membros da entidade respondem, ou não, subsidiariamente, pelas obrigações sociais, com fulcro no art. 46, V, do CC e art. 945, IV do CNCJ/RJ – Parte Extrajudicial..
- No estatuto, é preciso acrescentar um ou mais artigos que abordem, separadamente, os assuntos tratados em assembleia geral ordinária e extraordinária e, também, um ou mais artigos nos quais sejam previstos a forma de votação (escrutínio secreto, aclamação ou outro meio), os quóruns de presença em primeira e em segunda convocação (percentual mínimo de membros que deve estar presente em assembleias) e de aprovação (percentual mínimo de votos dos membros necessário para aprovar uma deliberação) em assembleias gerais ordinárias e extraordinárias, bem como a forma de convocação (edital ou aviso de púlpito), com fulcro no art. 54, V, do CC.
- Incluir um artigo que estabeleça que compete privativamente à assembleia geral destituir os administradores e alterar o estatuto e que, para essas duas hipóteses, é exigida deliberação da assembleia geral especialmente convocada para esse fim. No mesmo dispositivo, deverão ainda ser definidos o quórum de presença, convocações e quórum de aprovação para essas deliberações, com fulcro no art. 59 do CC.

- Incluir um artigo que estabeleça taxativamente os direitos e deveres dos associados, dentre eles, direito de votar e ser voltado em assembleia, com fulcro no art.54, III do CC.
- Em casos de fundação, ao final do estatuto, deve constar o visto legível de um advogado, com seu nome completo, assinatura e número da OAB legíveis, com fulcro no art. 944 do CNGJ/RJ- Parte Extrajudicial c/c Art.1º, §2º da Lei 8.906/1994.
- O estatuto precisa ser, ao final, assinado tanto pelo presidente como pelo(a) secretário(a) da diretoria executiva, bem como, as suas rubricas nas demais páginas.
- Deverá constar expressamente o tipo da organização civil de direito privado está sendo fundada, bem como, que se trata de organização de fins não econômicos com fundamento no art. 44 c/c art. 53 do Código Civil.